

Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tels. 222 - 221 - Cep 19.870 - Florínea - SP.

## N • 333/87.-

( DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICI PAIS DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. )

> JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Munici pal de Florinea, Estado de São Paulo, no / uso legal de suas atribuições, faz saber / que a Camara Municipal votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo lº Fica majorados os vencimentos dos servidores Municipais de Florinea, em 20% (vinte por cento), com base nos vencimentos de Julho/1.987, à partir de / 1º de Agosto do corrente.
- Artigo 2º As despesas com execução desta Lei, correrão por / conta de verbas próprias orçamentárias, suplementa das oportunamente.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Munic. de Florinea-SP., 19/AGO/1.987.-

NO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA-Sp.

Registrado nesta Secretaria, Publicado no local de costume nes ta Prefeitura e Imprensa RegionaL.

CONFERE COM

SEVERINO

Municipal Municipal

SEVERINO DA PAZ SECRETÁRIO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.